



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.292 DE 21 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), destinado a Pavimentação em blocos concretos de ruas do município.

	Fonte de Recurso - 05 Convênio Federal	
0261	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
026101	Obras e Serviços Municipais	
15.451.0149.1166	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 98.200,00
	TOTAL	R\$ 98.200,00

Artigo 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos de repasse de convênio pelo Ministério das Cidades no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo primeiro, ficam alterados os anexos do PPA (Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 21 de Junho de 2012.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 21 de Junho de 2012.
/acm.